



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **SCANNER DE MESA**, DESTINADO A ATENDER O SETOR DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de 06 (seis) SCANNERS para atender aos critérios determinados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, DE 14 DE JUNHO DE 2023, na qual estabelece procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observado o disposto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022.

Em tempo, informamos ainda, que o município será fiscalizado pelo TCU, conforme ofício-circular nº 7-5/2023 – TCU/AudBenefícios, datado de 07 de junho de 2023, em anexo. A auditoria verificar pontos referentes a estruturação dos serviços, bem como a execução da política, logo, visando anteciparmos dos problemas, solicitamos a aquisição em caráter de urgência dos scanners já que é obrigatório para os setores do cadastro único conforme determina as portarias já citadas, cuja tem as finalidades de scanear e inserir no sistema a documentação dos usuários, bem como do novos termos demandados pela política.

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	SCANNER de documentos colorido com base plana com escaneamento profissional de documentos como carteira de trabalho, passaporte e outros documentos frente e verso; Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi; Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido); Colorida: RGB x 30 bits interno / externo Tons de cinza: 8 bits interno / externo; Tamanhos de documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; compatível com sistemas Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 -	04	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

	10.11.x; com USB 3.0 de alta velocidade; AC 100 - 240 V; Garantia de 12 meses.		
02	SCANNER DE MESA com escaneamento profissional com as seguintes características: -Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 -Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 -Digitalização frente e verso: Sim -Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi -Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 dpi -Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux -Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ICA, SANE -Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) -Recurso SharePoint, Imagem, USB -Tipo de scanner: Alimentação por folhas -Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida -Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit -Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 -Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40. DIMENSÕES Dimensões (LxPxA): 29,9 x 29 x 63 cm Peso: 2,6 kg	02	UND

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, caso esteja presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. As proponentes deverão apresentar cópia de Alvará de Vigilância Sanitária atualizados, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho:

Entrega: 15 (quinze) dias.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Bayeux, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará fornecedor vinculado.

7.6. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10- FONTE DE RECURSO

10.1- As fontes de recurso utilizadas serão: do **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO DO SUAS – PROCAD-SUAS, CONTA CORRENTE/AGENCIA: 028495/ 000000560618.**

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 01 de agosto de 2023.


ROBERTINO LOPES DA COSTA
Secretário de Trabalho e Ação Social